



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## PORTARIA 56/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 1.186/2017,

**Considerando** que na data de hoje, 13/10/2021 a empresa ICGP – TREINAMENTOS LTDA, nos comunicou o cancelamento do evento que seria realizado nos dias 14 e 15/10/2021 na cidade de Cascavel-PR;

**Considerando** que a publicação da Portaria 55/2021 na data de 08/10/2021 no Diário Oficial do Município de Carambeí na edição 2226, página 08, autorizou o deslocamento e o pagamento das diárias, e estas foram devidamente empenhadas, liquidadas e pagas aos vereadores solicitantes no dia 11/10/2021,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 55/2021, considerando o não deslocamento nas datas de 13, 14, 15/10/2021 para a cidade de Cascavel-PR dos vereadores abaixo relacionados, onde participariam de reunião com Josias de Souza – vereador da câmara Municipal de Cascavel-PR e do curso "Emendas Impositivas Municipais Individuais e de Bancada" (ICGP). Conforme consta no Processo de Inexigibilidade nº 14/2021, o motivo para a não ocorrência da viagem foi o cancelamento do curso conforme informado pela empresa realizadora ICGP – TREINAMENTOS LTDA.

**§1º** Os valores recebidos pelos senhores vereadores a título de diária devem ser devolvidos aos cofres públicos, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 1.186/2017:

Artigo 5º da Lei nº 1.186/2017:

§ 7º - Os valores recebidos serão restituídos pelo vereador ou servidor, até 2 (dois) dias úteis após a data do recebimento, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

| Vereador                | Embasamento Legal  | Quant. diárias | Valor R\$    |
|-------------------------|--|----------------|--------------|
| Eclaiton Moreira Bueno  | art. 5º, § 3º da Lei 1186/2017   | 02             | R\$ 1.060,08 |
|                         | art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017 alterado pelo art. 2º da Lei 1.290/2019 | 01             |              |
| Sergio Luís de Oliveira | art. 5º, § 3º da Lei 1186/2017   | 02             | R\$ 1.060,08 |
|                         | art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017 alterado pelo art. 2º da Lei 1.290/2019 | 01             |              |

**Art. 2º** - Os beneficiários das diárias comprometem-se a cumprir com as Leis e Normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro de 2021.

  
ELIO ALVES CARDOSO  
Presidente

